



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº058/2007

EMENTA: "CONSIDERA-SE LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia 07 de junho de 2007,
do cidadão Geraldo Di Biase;

CONSIDERANDO tratar-se de advogado que por muitos anos militou
na Comarca;

CONSIDERANDO tratar-se de Deputado Estadual, exercendo seu
mandato e representando Barra do Piraí por aproximadamente 25 anos;

CONSIDERANDO tratar-se de barrense que exerceu a Secretaria de
Estado de Indústria e Comércio, dignificando assim o nosso Município;

CONSIDERANDO tratar-se de pessoa que legitimou a Escola Normal
em nosso Município;

CONSIDERANDO tratar-se de serventuário do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO tratar-se de pessoa que implantou o primeiro Centro
Universitário no território barrense;

CONSIDERANDO tratar-se de pessoa que militou em quase todas as
entidades filantrópicas do Município com participação de destaque, inclusive na Cruz
Vermelha Brasileira;

CONSIDERANDO os demais serviços prestados pelo mesmo em prol
do desenvolvimento de nosso Município;

CONSIDERANDO finalmente, o derradeiro reconhecimento de todos
os cidadãos barrenses e do Poder Executivo que certamente tem o aval do Poder
Legislativo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado "luto oficial" por três dias, a partir desta data, em todas as dependências e organismos municipais em virtude do falecimento do Senhor Geraldo Di Biase.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Governo deverá adotar todas as providencias para que as repartições municipais e demais organismos cumpram a homenagem caracterizada no artigo 1º, inclusive oficiando a família e remetendo cópia do presente ato.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração deverá coordenar as normas de cumprimento do luto, ora decretado.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se, Afixe-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2007.


JOSE LUIZ ANGHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/cms